



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º. 366/03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a baixa dos bens móveis do Patrimônio Público Municipal, abaixo-relacionados, inservíveis para o serviço público municipal e sem valor econômico, conforme segue:

Patrimônio n.º.	Descrição	Lotação
127	Geladeira Climax super luxo cor marrom.	Secretaria Municipal de Educação, Escola Isolada 1º de Maio.
292	Aparelho de Fax com memória	Secretaria Municipal de Administração, Recepção.
320	Microcomputador Pentium 100 HZ, com teclado drive 1.44.	Secretaria Municipal de Administração, Tesouraria.
390	Impressora Epson Lx 300.	Secretaria Municipal de Educação.
439	Mesa para maquina de escrever.	Secretaria Municipal da Agricultura.
517	Mesa de 1,25 mts li 125 p/ Micro	Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 10 de outubro de 2.003

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br

CNPJ 01.594.009/0001-30

WALTER NAUJORKS

Sec. De Adm e Fazenda

